

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°039/2012

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/2011

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA: 25/06/2013 às 09h00min.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2012 PROCESSO Nº 201200013001306 de 27/03/2012

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/2011

A Secretaria de Estado da Casa Civil, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 043/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço (por Lote), exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que a disputa para o lote 02 (dois) se destina apenas à participação de Microempresas, conforme determinação do artigo 5º, § único, do Decreto Estadual nº 7.466/2011, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 25/06/2013, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo nº 201200013001306, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.600/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br.

> SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL GERÊNCIA DE LICITAÇÕES (GELC) Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8° Andar, Setor Central CEP 74015-908, Goiânia – Goiás Fone/Fax: (062)3201-5835

> > Bárbara S. Nogueira Antinarelli PREGOEIRA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2012 PROCESSO Nº 201200013001306 de 27/03/2012

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECRETO ESTADUAL № 7.466/2011

A Secretaria de Estado da Casa Civil, localizada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8° Andar, Setor Central, Goiânia - Goiás, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 141/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto Estadual n.º 7.600/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DA REPRESENTAÇÃO DE GOIÁS NO DISTRITO FEDERAL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

- **2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **25/06/2013** a partir das **09h00mim**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre **09h00min às 10h00min** do dia **25 de junho de 2013.**
- **2.3** A fase competitiva (lances) terá início, para todos os lotes, às **10h15min** do dia **25/06/2013** sendo iniciado procedimento de encerramento a partir dos seguintes horários:
- Lote 01 10h45min.
- Lote 02 10h50min.
- **2.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



- **2.5** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006 E NO DECRETO ESTADUAL № 7.466/2011
- 3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:
- a) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) do ramo pertinente ao objeto desse Pregão e legalmente constituídas;
- c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral CRC) emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral. O Certificado de Registro Cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado ao licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regularizá-la na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- e) enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- f) **apenas microempresas** poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa **para o lote 02**, conforme determinação do artigo 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 7.466/2011.
- **3.2** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- **3.3** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e o atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.4 É vedada a participação de empresa:
- **3.4.1** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- **3.4.2** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93.
- **3.4.3** Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado CADFOR.
- **3.4.4** Não classificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



- **3.5** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a CASA CIVIL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.
- 3.7 Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e na Lei Complementar nº 123/06, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.
- **3.7.1** O sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar essa condição posteriormente, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.
- **4.1.1** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no *site* www.comprasnet.go.gov.br.
- **4.1.2** Não havendo pendências documentais será emitido o CRC Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.
- **4.1.3** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.
- **4.1.4** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.
- **4.1.5** Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado".



- **4.2** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou "credenciado" (conforme item 4.1.5) deverão credenciar-se pelo *site* <u>www.comprasnet.go.gov.br</u>, opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.
- **4.3** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- **4.4** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;
- **4.5** O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.6** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CASA CIVIL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.7** As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201- 6576 e 3201-6625** e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone **(62)3201-6515.**

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **5.1** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. A proposta deverá ser feita cadastrando item a item, sendo aceita apenas uma proposta por lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- **5.1.1** Apenas microempresas poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa para o lote 02 (dois), conforme determinação do artigo 5º, § único, do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Caso a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa, ou para os demais itens não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.
- **5.2** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br, na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **5.3** A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor unitário do(s) item(s) de cada lote de interesse do licitante, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela Pregoeira.
- **5.3.1** O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.



- **5.4** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **5.5** O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- **5.6** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- **5.7** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.
- **5.8** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- **5.9** A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou por e-mail (documentos assinados e escaneados), devendo a mesma conter, obrigatoriamente:
- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- **b)** Nº do Pregão e nº do(s) lote (s) que a licitante tiver apresentado a melhor oferta;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, em que deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com a Pregoeira;
- **d)** Descrição do objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Fabricante e marca do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado;
- **g)** Data e assinatura do responsável;
- h) Conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:
- **h.1)**Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
- h.2) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

- **6.1** A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no item 2.1 deste Edital.
- 6.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



- **6.3** A Pregoeira realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.
- **6.3.1** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **6.3.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.3.3** Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **6.4** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor de cada lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **6.5.1** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- **6.5.2** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.
- 6.6 Não serão aceitos, para o mesmo lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- **6.7** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- **6.8** A fase de lances terá duas etapas:
- **6.8.1** A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- **6.8.2** Alternativamente ao item 6.8.1 acima, após transcorrido o prazo da fase de lances, a Pregoeira poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 01 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 01 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.9 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.



- **6.10** Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **6.11** A Pregoeira sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12 Após a fase de lances, definida a licitante detentora da melhor oferta, caso o Gabinete da Representação do Estado de Goiás no DF considere pertinente, poderá ser requisitado apresentação de amostra para os produtos relacionados nos itens do Termo de Referência (Anexo I). As amostras deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após o término da fase de lances no endereço citado no preâmbulo deste EDITAL, em embalagem original, no mínimo uma unidade de cada, sem ônus para a CASA CIVIL/GO, para avaliação por comissão de servidores a ser designada pelo requisitante. Após o recebimento das amostras, a comissão terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a emissão do Laudo de Avaliação, que será entregue à Pregoeira. Caso a amostra seja reprovada, a proposta da licitante será desclassificada, se aprovada, a unidade entregue poderá ser deduzida da quantidade total a ser entregue.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O critério de julgamento é baseado no **menor preço por lote.**
- **7.1.1** Conforme determinado no item 5.1:
- a) Apenas microempresas poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa para o lote 02 (dois), conforme determinação do artigo 5º, § único, do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Caso a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa, ou para os demais itens não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada
- **7.2** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, tiver suas amostras aprovadas, caso tenha sido solicitado e, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.
- **7.3** Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.4** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.
- **7.5** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter preço melhor.
- **7.6** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. Essa licitante deverá enviar, via fax, a nova proposta comercial



com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

- **7.6.1** Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial, conforme item 5.9, e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.
- **7.6.2** A licitante, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para esse fim certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.
- **7.7** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- **7.8** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.8, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.
- **7.9** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- **b)** Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os art. 43, inciso IV, art. 44, parágrafo 3º e art. 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93;
- **c)** Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- d) Descumpram as exigências do item 5.1.1.
- **7.10** Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.
- **7.11** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos *site* www.comprasnet.go.gov.br.
- **7.12** Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.10 e 6.11 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8. DA HABILITAÇÃO



- **8.1** A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.
- **8.2** A licitante detentora da melhor oferta deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:
- a) Encaminhar de imediato (prazo máximo de **02 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via fax (062 3201-5835), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo III deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.
- **b)** Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.** O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- c) Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- **d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)
- **8.3** A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (prazo máximo de 02 (duas) horas ao final da fase de lances) para análise, via fax (062 3201-5835), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.
- **8.4** Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta deverão ser encaminhados à Pregoeira em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a da data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.
- **8.5** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em



substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

- **8.7** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.
- **8.8** Em cumprimento ao art. 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das licitantes, será assegurado o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- **8.8.1** O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- **8.8.2** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Pregoeira em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- **8.8.3** A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **8.9** A critério da Pregoeira, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.
- **8.10** Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia GO.

"PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL GERÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO № 039/2012 (Razão Social da licitante e CNPJ)

9. DOS RECURSOS

- **9.1** Declarada a vencedora, ao final da sessão qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.
- **9.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.
- **9.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.



- **9.4** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.
- **9.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, por correios ou entregues pessoalmente.
- **9.6** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a Pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- **9.7** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.8** A decisão do recurso será postada no site <u>www.comprasnet.go.gov.br</u>.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.
- **10.2** A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Casa Civil.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **11.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 11.2 Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.3** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.
- **11.4** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados à Pregoeira, por escrito, na Secretaria de Estado da Casa Civil, no seguinte endereço: Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8° Andar, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia GO, ou por meio do Fax: (062) 3201-5835.

12. DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE



- **12.1** Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a entrega dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar na Gerência de Execução Orçamentária e Financeira a Nota Fiscal correspondente.
- **12.2** O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos e aprovado os termos da Nota Fiscal/Fatura.
- 12.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da CASA CIVIL/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.
- **12.4** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **12.5** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.
- **12.6** Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I/365)$ onde:

- **EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- **Vp** = Valor da parcela em atraso;
- I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.
- **12.7** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da CASA CIVIL/GO é nº 25.108.457/0001-45.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2012.11.01.04.122.4001.4001.04.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CASA CIVIL/GO, as seguintes penalidades:

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;
- **b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I –10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II –0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III-0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;
- **d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- **e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CASA CIVIL/GO;
- f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).
- **14.2** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CASA CIVIL/GO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- **15.1** Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, para retirar a nota de empenho ou documento equivalente.
- **15.2** A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.
- 15.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

- **15.4** As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- **15.5** Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.6** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- **b)** Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- **16.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.
- **16.3** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **16.4** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na CASA CIVIL/GO.
- **16.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.
- **16.6** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.7** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.
- **16.8** Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- **16.9** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos *sites* <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> e <u>www.casacivil.go.gov.br</u> e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- **16.10** Em qualquer fase da licitação, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.
- **16.11** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia GO, com exclusão de qualquer outro.

17. DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III - Relação de Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06.

Goiânia, de de 2012.

Bárbara S. Nogueira Antinarelli **PREGOEIRA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 201200013001306

- **1. Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades operacionais do Gabinete da Representação de Goiás no Distrito Federal.
- **2. Motivação**: Tais aquisições visam suprir as necessidades operacionais no que concerne a melhorias e à implantação de tecnologias no Gabinete da Representação de Goiás no Distrito Federal.

3. Especificações Técnicas:

				LOTE 01				
	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE							
	DE ACORDO ART. 5º DO DEC. ESTADUAL 7466/2011							
ITEM	COD	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/OBJETO				
01	51542	01	UNID	 Impressora Multifuncional 4 em 1 Laser Funções: digitalização colorida, cópia, envio de fax, digitalização em rede, impressão a laser Tecnologia de impressão: laser monocromático Rede: SIM Velocidade Impressão em Preto: 25 PPM Memória Inclusa: 128 MB Ciclo de produtividade: 8000 PÁGINAS Capacidade Bandeja Saída: 100 FOLHAS Capacidade Bandeja Entrada: 250 FOLHAS Impressão Frente e Verso: automática (Standart) Interface e Conectividade: 1 PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; 1 PORTA PARA REDE ETHERNET 10/100 Tamanhos Papéis Suportados: A4; A5; B5 (JIS); C5; DL; 16K; ENVELOPES Alimentação: VOLTAGEM DE ENTRADA DE 110 A 127 VCA (+/- 10%), 50/60 HZ (+/- 2 HZ), 5,4 A; 220 A 240 VCA (+/- 10%), 50/60 HZ (+/- 2 HZ), 2,9 A Cor: PRETO Resolução Scanner: 1200 X 1200 DPI Recursos Fax: 3 SEGUNDOS POR PÁGINA. Sistemas Operacionais Suportados: instalação completa de software admitida em: microsoft® windows® 7 32 bit e 64 bit, windows® vista 32 bit e 64 bit, windows® vista 32 bit e 64 bit, windows® x9 32 bit (sp2 ou superior); instalação somente de driver admitida em: microsoft® windows® server 2003 32 bit (sp3 ou superior), windows® server 2008 32 bit e 64 bit; mac os x v 10.5.8, v 10.6; linpus linux (9.4, 9.5), red hat enterprise linux 5.0 (admitido com um pacote pré-integrado); suse linux (10.3, 11.0, 11, 11.1, 11.2), fedora (9, 9.0, 10, 10.0, 11.0, 11, 12, 12.0). 				



				 Requisitos Mínimos: microsoft® windows® 7, windows vista®: processador de 1 ghz 32 bit (x86) ou 64 bit (x64), 1 gb de ram (32 bit) ou 2 gb de ram (64 bit), 200 mb de espaço disponível em disco rígido, cd/dvd-rom ou internet, porta usb ou de rede; windows® xp (32 bit) service pack 2: processador pentium 233 mhz, 512 mb de ram (32 bit) ou 2 gb de ram (64 bit), 200 mb de espaço disponível em disco rígido, cd/dvd-rom ou internet porta usb ou de rede Redução e Ampliação (Zoom): 25 A 400% Dimensões: 441 X 343 X 373 MM Itens incluídos: impressora; cartucho de impressão preto, máscara do painel de controle; admite entrada adf; cds contendo software de dispositivo e guia eletrônico do usuário; guia de primeiros passos; folheto de suporte; cabo(s) de alimentação; cabo telecom; cabo usb (onde aplicável); cabo de fax.
02	47889	03	UNID	Impressora Multifuncional 3 em 1 Jato de Tinta Colorida Impressão, digitalização e cópia Tecnologia de impressão: jato de tinta Com leitor de cartão de memória Impressão: até 20 ppm em preto-e-branco, até 16 ppm em cores Digitalização: até 1200 x 1200 dpi Cópia: até 600 dpi otimizados (a partir de entrada de 300 dpi) Conectividade: 1 USB 2.0 Tipos de mídia aceitos: papel (brochura, jato de tinta, comum), papel fotográfico, envelopes, etiquetas, cartões (de felicitações), transparências Tamanhos de mídia aceitos: Carta, Ofício, 10 x 15 cm (4 x 6 pol.), 13 x 18 cm (5 x 7 pol.), 20 x 25 cm (8 x 10 pol.), envelopes No 10 Ciclo mensal: 1000 páginas Dimensões: Altura: 250 mm / Largura: 430 mm / Profundidade: 470 mm
03	33466	01	UNID	Estabilizador 1KVA
04	2613	02	UNID	Estailizador 600VA



LOTE 02 LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS COTA RESERVADA DE ACORDO ART. 5º, § ÚNICO, DEC. ESTADUAL 7466/2011 DESCRIÇÃO/OBJETO UNID ITEM **QUANT** Impressora Multifuncional 3 em 1 Jato de Tinta Colorida • Impressão, digitalização e cópia 01 03 UNID • Tecnologia de impressão: jato de tinta • Com leitor de cartão de memória • Impressão: até 20 ppm em preto-e-branco, até 16 ppm em cores • Digitalização: até 1200 x 1200 dpi • Cópia: até 600 dpi otimizados (a partir de entrada de 300 dpi) • Conectividade: 1 USB 2.0 • Tipos de mídia aceitos: papel (brochura, jato de tinta, comum), papel fotográfico, envelopes, etiquetas, cartões (de felicitações), transparências • Tamanhos de mídia aceitos: Carta, Ofício, 10 x 15 cm (4 x 6 pol.), 13 x 18 cm (5 x 7 pol.), 20 x 25 cm (8 x 10 pol.), envelopes No 10 • Ciclo mensal: 1000 páginas • Dimensões: Altura: 250 mm / Largura: 430 mm / Profundidade: 470 mm **Estailizador 600VA** 02 04 **UNID**

4. Custo Estimado:

	LOTE 01								
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Beneficio	Custo unitário autorizado (R\$)	Custo total autorizado (R\$)			
01	Impressora Multifuncional 4 em 1 Laser	Unid.	01	Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	1.686,94	1.686,94			
02	Impressora Multifuncional 3 em 1 Jato de Tinta Colorida	Unid.	03	Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	253,39	760,17			
03	Estabilizador 1KVA	Unid.	01	Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	172,10	172,10			
04	Estabilizador 600VA	Unid.	02	Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	114,00	228,00			
Valor	Valor total autorizado 2.847,21								



	LOTE 02 - LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS								
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Beneficio	Custo unitário autorizado (R\$)	Custo total autorizado (R\$)			
01	Impressora Multifuncional 3 em 1 Jato de Tinta Colorida	Unid.	03	Exclusivo para Microempresas	253,39	760,17			
02	Estabilizador 600VA	Unid.	04	Exclusivo para Microempresas	114,00	456,00			
Val	Valor total autorizado - Cota reservada para Microempresas (29,93%) 1.216,17								

Valor total autorizado Lote 01 + Lote 02 R\$ 4.063	,38
--	-----

5. Justificativa da necessidade:

As modificações introduzidas na organização administrativa do Poder Executivo, dispostas na Lei 17.257, de 25 de janeiro de 2011, entre elas, a criação da Secretaria de Estado da Casa Civil, que absorveu as atribuições e competências da extinta Secretaria-Geral da Governadoria e do Gabinete Civil da Governadoria, desencadearam o aumento da demanda no quantitativo de equipamentos de informática e da utilização de meios eletrônicos, tornando os atuais dispositivos, em sua maioria, defasados pelo tempo de uso e insuficientes para a realização dos trabalhos.

O planejamento atual das atividades da Casa Civil contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas das unidades administrativas a ela vinculadas, o assessoramento e a assistência ao Chefe do Poder Executivo.

6. Das Condições Comerciais:

- 6.1. A entrega dos produtos licitados deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.
- 6.2. A entrega será feita no Gabinete da Representação de Goiás no Distrito Federal, situado na SHIS, QL 12, conjunto 07, casa 17, Lago Sul, Brasília- Distrito Federal, onde serão conferidas as especificações exigidas.
- 6.3. O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues, através de atestado na respectiva Nota Fiscal Fatura uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, especificação e funcionamento, firmado pelo servidor responsável.
- 6.4. Os produtos deverão constar a garantia de no mínimo 01 (um) ano.
- 6.5. Após a entrega, constatada inconformidade no objeto, será solicitada a substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus para a Administração.
- 6.6. Constado vício oculto ou aparente a contratada deverá fazer a imediata substituição do(s) produto(s) identificado(s).
- 6.7. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-lo no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



- 6.8. Os produtos ofertados deverão ser novos, e quando de sua entrega deverão estar em perfeitas condições de uso, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 6.9. Para as empresas que não mencionarem os prazos acima, considerar-se-ão os estabelecidos neste Termo de Referência.

7. Do Pagamento:

O pagamento será efetuado até o 20º(vigésimo) dia útil, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos e aprovado os termos da nota fiscal /fatura.

8. Obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1 Efetuar o recebimento dos produtos no Gabinete da Representação do Governo de Goiás, situado na SHIS QL12, conjunto 07, casa 17, Lago Sul, CEP 71.630.275, Brasília-D.F, por servidores especialmente designados.
- 8.2 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos, se ocorrerem.
- 8.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e entrega dos produtos, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos ou ainda, que não atenda às necessidades da Administração.
- 8.4 O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produto(s) que julgar insuficiente(s), inadequado(s) ou prejudicial(ais); A fiscalização reserva-se o direito de determinar que seja(m) substituído(s) o(s) produto(s) fora das especificações/ ou condições definidas neste Termo de Referência, sem que tal acarrete ressarcimento financeiro por parte do CONTRATANTE.

9. Obrigações da CONTRATADA:

- 9.1 Fornecer os produtos nas especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2 Fazer a imediata troca de produto(s) se houver vício oculto ou aparente, ou que esteja em desacordo com o avençado.
- 9.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos objeto da presente contratação, nos termos da legislação vigente.
- 9.4 Oferecer garantia dos produtos contra defeitos de fabricação por um período de 12 (doze) meses.
- 9.5 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do trabalho, equipando seus profissionais em serviço com Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequados para a realização dos mesmos.
- 9.6 Ficar responsável por todas as despesas inerentes ao objeto contratado.
- 9.7 Efetuar a entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação.
- 9.8 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE inerentes às informações adicionais relacionadas aos produtos adquiridos, dirimir dúvidas e orientação em casos omissos, se ocorrerem.
- 9.9 Providenciar a substituição de produto(s) que for(em) julgado(s) insuficiente(s), inadequado(s) ou prejudicial(ais) pelo CONTRATANTE, ou que não seja(m) compatível(eis)



com o objeto deste Termo de Referência, sem que tal acarrete ressarcimento financeiro por parte do CONTRATANTE;

- 9.10 Emitir e fornecer, quando da entrega dos produtos, Nota(s) Fiscal (is)/ Fatura(s) contendo a especificação dos produtos, quantidade, data da entrega, local para identificação/assinatura do servidor que atestar a entrega e demais informações pertinentes; 9.11 Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal n°.8.666/93 e suas alterações.
- **10. Qualificação técnica:** Apenas serão aceitas propostas realizadas por pessoa jurídica que comprove capacidade econômica, jurídica e técnica, para efetuar a entrega do produto constante no item 3 (três) deste Termo de Referência.
- **11. Sanções:** Cabe à Administração cumprir as sanções que couberem pela inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado obedecendo ao disposto na Lei Federal n°.8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes em vigência.

Brasília, 23 de março de 2012

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Juliana Dollis CPF:613.188.501-00



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

	onico n.º 039/20 2012000130013 resa:					
Endereço: Fone: E-mail:		FAX:				
Conta Corrent	e nº:	Banco:		N⁰ da Agência:		
À Secretaria d	a Casa Civil do	Estado de Goiás.				
Em atendimer comercial:	nto ao Pregão E	Eletrônico n°039/2012	2 – SECC	, apresentamos	nossa proposta	
Lote	Quantidade	Descrição		Valor Unitário	Valor Total	
obra, fretes, trib	utos, taxas de a	s no preço todos os administração, materia a é de <u>***</u> (<u>*********</u>	ais, serviç	os e encargos so	ociais.	
A licitanteseu represent Identidade nº devidos fins, compromete-s responsabilida	ante legal o(a que tem conh e a cumprir inte de pela veracio a empresa, prep	CIA AOS TERMOS D, inscrita no CNI) Sr(a) e do CPF nº ecimento e aceita egramente as exigênce lade e autenticidade postos ou procuradore	PJ nº os termos cias nele e de todos	, p, portador(a), DEC s do Edital e estabelecidas, as s os documentos	da Carteira de CLARA, para os seus anexos e ssumindo inteira s e informações	
		LOCAL E DA	ΛΤΑ			
		Assinatura do Represe	entante Le	egal		



ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRRC

A licitante poderá apresentar o CRRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
- c1) à Seguridade Social INSS
- c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- c4) à Fazenda Pública Federal:
- c4.1) Receita Federal, e
- c4.2) Dívida Ativa da União:
- c5) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Negativa de Débito em Dívida Ativa);
- c7) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
- **2.1**. Caso a participação no certame se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados,



através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
 - ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	AC	Ativo Circulante		
	PC =	Passivo Circulante		
ILG =	AC + RLP	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo		
ILG =	PC + PNC	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
CC	AT	Ativo Total		
GS =	PC + PNC	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Notas:

- 1) Caso seja apresentado o Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Logística e Suprimentos da SEGPLAN este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 2) A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRRC, nos termos do item 3 "a", deste anexo, deverá também apresentá-lo para análise.
- 3) Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, este será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR № 123/06

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2012 Processo nº 201200013001306

A (nome/razão social) _		_, inscrita no	CNPJ nº ₋		, p	or interm	édio
de seu representante	legal, Senhor	(a)		portado	or(a) da	Carteira	de
Identidade nº	e do CP	'F nº		, DECLA	ARA, sob	as pena	s da
lei, que cumpre os requi	isitos legais par	a a qualificaç	ão como	microem	npresa o	u empres	a de
pequeno porte, e atesta	a aptidão para	a usufruir do	tratament	o favore	cido esta	abelecido	nos
arts. 42 a 49 da Lei	Complementar	Federal nº.	123/06,	não po	ssuindo	nenhum	dos
impedimentos previstos	no § 4º do artig	o 3º da referio	da Lei.				
Local e data.							
_							
	Rej	presentante le	egal				

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.